



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

a Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº 3613 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

INCLUI EVENTO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MINAS GERAIS.

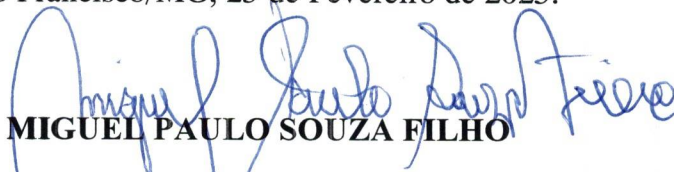
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco, a data do seguinte evento:

- **BOLÃO DE CARNAVAL**, evento de vaquejada realizado no final de semana de carnaval, na Comunidade do Retiro, neste município de São Francisco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2025.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO